

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANTÓNIO NOBRE

Sede: Escola Secundária /3 de António Nobre, Rua Aval de Cima 128 – 4200-105 Porto
Telfs.: 225096771/225097661 Fax: 225072979 E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt Site: www.ae-anobre.pt

CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO AEAN 2015-2016

Grupos de Recrutamento (Ano Letivo 2015-2016) Bolsa de Contratação de Escola / Contratação de Escola

I. Procedimento Concursal / Grupos de Recrutamento [Bolsa de Contratação de Escola / Contratação de Escola]

I.1. Requisitos de Admissão a Concurso

Constituem requisitos gerais e específicos de admissão ao procedimento concursal, os aplicáveis e constantes do art.º 22.º, do Estatuto da Carreira Docente, tal como republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro. Ressalvam-se eventuais orientações da tutela com as adaptações resultantes da data de lançamento do procedimento concursal.

I.2. Caracterização das Funções

I.2.1. Funções: Exercício de funções docentes no grupo de recrutamento a que o candidato concorre.

I.2.2. Local de Trabalho: Estabelecimentos do Agrupamento de Escolas de António Nobre – Porto.

I.3. Júri do Procedimento Concursal

Para cada uma das ofertas, o júri do procedimento concursal será constituído por um elemento da Direção do Agrupamento, pelo Coordenador de Departamento e pelo Gestor Disciplinar do Grupo de Recrutamento a que a oferta diga respeito.

II. Critérios Objetivos de Seleção [Bolsa de Contratação de Escola / Contratação de Escola]

II.1. Primeiro Critério Objetivo de Seleção – Graduação Profissional, nos termos do n.º1 do artigo 11.º, do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado e republicado pelo DL n.º83-A/2014, de 23 de maio com a ponderação de **50%**.

II.2. Segundo Critério Objetivo de Seleção – Avaliação Curricular – com a ponderação de **50%**.

II.2.1. De acordo com o ponto 14, do artigo 39.º, do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado e republicado pelo DL n.º83-A/2014 e atendendo ao artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (republicada em anexo à Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril), a avaliação curricular considera os critérios de avaliação abaixo identificados:

AVALIAÇÃO CURRICULAR		
Critérios de Avaliação	PONDERAÇÃO	
1. Avaliação de Desempenho Docente (ao abrigo do ECD)	20%	4 pontos
2. Experiência Profissional	50%	10 pontos
3.1. Habilitações e Formação Complementar	30%	6 pontos

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANTÓNIO NOBRE

Sede: Escola Secundária /3 de António Nobre, Rua Aval de Cima 128 – 4200-105 Porto
 Telfs.: 225096771/225097661 Fax: 225072979 E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt Site: www.ae-anobre.pt

II.2.2. Para a pontuação de cada um dos “Critérios de Avaliação” [quer na BCE, quer na CE] pela aplicação do segundo método de seleção (Avaliação Curricular), consideram-se os parâmetros abaixo indicados, valorados numa escala de zero a vinte pontos, de acordo com o estatuído no artigo 18.º (ponto 1 e 4), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (república em anexo à Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril):

Critério de Avaliação Curricular:		1. Avaliação de Desempenho Docente (ao abrigo do ECD)		20 %
Parâmetro de Avaliação		Menção Qualitativa		Situação do Candidato (assinalar com “X”)
		Menção	Ponderação	
1.1. Indique a melhor menção qualitativa da avaliação de desempenho docente dos últimos três anos, ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente.	Muito Bom	20	<input type="checkbox"/>	4 pontos
	Bom	15	<input type="checkbox"/>	3 pontos
	Regular	5	<input type="checkbox"/>	1 ponto
	Insuficiente	0	<input type="checkbox"/>	0 pontos
	Sem Avaliação	0	<input type="checkbox"/>	0 pontos
Regras de Pontuação	a) O candidato deverá apresentar comprovação documental da avaliação de desempenho, de acordo com a situação. b) Apenas será contabilizada uma opção do parâmetro para efeito de pontuação, do respetivo “Critério de Avaliação”.			

Critério de Avaliação Curricular:		2. Experiência Profissional		50 %
Parâmetro de Avaliação		Experiência Profissional (em dias)		Situação do Candidato (assinalar com “X”)
		Dias	Ponderação	
2.1. Qual a experiência profissional contabilizada em dias, na lecionação do grupo de recrutamento ao qual se candidata?	≥ 1825 (5 ou mais anos)	20	<input type="checkbox"/>	10 pontos
	≥ 1095 e < 1825 (3 a 5 anos)	15	<input type="checkbox"/>	7,5 pontos
	≥ 365 e < 1095 (1 a 3 anos)	10	<input type="checkbox"/>	5 pontos
	≥ 1 e < 365 (até 1 ano)	5	<input type="checkbox"/>	2,5 pontos
	Sem Experiência	0	<input type="checkbox"/>	0 pontos
Regras de Pontuação	a) A experiência profissional deverá ser contabilizada em dias, contados até à data de abertura do procedimento concursal, devendo os candidatos fazer prova documental do tempo de serviço declarado, nomeadamente, através de fotocópia autenticada do respetivo Registo Biográfico, ou de declaração comprovativa do tempo de serviço. b) Apenas será contabilizada uma opção do parâmetro para efeito de pontuação do respetivo “Critério de Avaliação”.			
Nota: Grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro.				

Critério de Avaliação Curricular:		3. Habilitações e Formação Complementar		30 %
Parâmetro de Avaliação		Formação Complementar (Horas)		Situação do Candidato (assinalar com “X”)
		Horas	Ponderação	
3.1. Indique o número de horas de formação acreditada pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua, nos últimos dez anos, em “Área da docência, ou seja, áreas do conhecimento, que constituem matérias curriculares nos vários níveis de ensino”.	≥ 75 horas	20	<input type="checkbox"/>	6 pontos
	≥ 50 e < 75	15	<input type="checkbox"/>	4,5 pontos
	≥ 25 e < 50	10	<input type="checkbox"/>	3 pontos
	≥ 1 e < 25	5	<input type="checkbox"/>	1,5 pontos
	Sem Formação Creditada	0	<input type="checkbox"/>	0 pontos
Regras de Pontuação	a) Apenas poderão ser contabilizadas as horas de formação, devidamente comprovadas e creditadas, relacionadas com a área de formação do grupo de recrutamento a que o candidato concorre, atendendo à alínea a), do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro. b) O candidato deverá apresentar comprovação documental das horas de formação declaradas. c) Apenas será contabilizada uma opção do parâmetro para efeito de pontuação do respetivo “Critério de Avaliação”.			
Nota: Área de formação de acordo com a alínea a), do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro.				

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANTÓNIO NOBRE

Sede: Escola Secundária /3 de António Nobre, Rua Aval de Cima 128 – 4200-105 Porto
Telfs.: 225096771/225097661 Fax: 225072979 E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt Site: www.ae-anobre.pt

III. Fatores de Desempate [Bolsa de Contratação de Escola / Contratação de Escola]

III.1. Em situação de empate, aplicam-se os seguintes critérios de desempate, na ordenação da lista de candidatos admitidos, pela ordem em que se apresentam abaixo:

- 1.º - Candidatos com classificação profissional mais elevada.
- 2.º - Candidatos com maior tempo de serviço prestado após a profissionalização.
- 3.º - Candidatos com maior tempo de serviço prestado antes da profissionalização.
- 4.º - Candidatos com maior pontuação no critério experiência profissional.
- 5.º - Candidatos com maior pontuação no critério habilitações/formação complementar.
- 6.º - Candidatos com maior pontuação no critério avaliação de desempenho
- 7.º - Candidatos com maior idade.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANTÓNIO NOBRE

Sede: Escola Secundária /3 de António Nobre, Rua Aval de Cima 128 – 4200-105 Porto
 Telfs.: 225096771/225097661 Fax: 225072979 E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt Site: www.ae-anobre.pt

IV. Organização do Procedimento Concursal – Bolsa de Contratação de Escola AEAN 2015-2016

IV.1. Para a **Bolsa de Contratação de Escola (BCE)**, a aplicação do primeiro e do segundo critério objetivo de seleção, permitirá a elaboração de uma lista ordenada de candidatos, por grupo de recrutamento, de acordo com a seguinte fórmula (com o valor resultante arredondado às milésimas):

$$0,5 \times \left[(GP - Min) \times \frac{20}{Max - Min} \right] + 0,5 \times AC$$

Legenda da Fórmula

GP – valor da graduação profissional do candidato
 AC – pontuação atribuída ao candidato nas respostas aos critérios da avaliação curricular
 Max – valor máximo de GP da lista dos candidatos ao horário
 Min – 0 (zero)

IV.2. É constituída uma **Bolsa de Contratação de Escola (BCE)**, para o ano letivo de 2015-2016, para os seguintes grupos de recrutamento:

Bolsa de Contratação de Escola		2015-2016
Ciclo	Grupo de Recrutamento	Código
Educação Pré-Escolar	Educação pré-escolar	100
1.º Ciclo do Ensino Básico	1.º ciclo do ensino básico	110
	Inglês	120
2.º Ciclo do Ensino Básico	Português e Estudos Sociais / História	200
	Português e Inglês	220
	Matemática e Ciências da Natureza	230
	Educação Visual e Tecnológica	240
	Educação Musical	250
	Educação Física	260
	Educação Moral e Religiosa Católica	290
3.º Ciclo do Ensino Básico / Ensino Secundário	Português	300
	Francês	320
	Inglês	330
	Espanhol	350
	História	400
	Filosofia	410
	Geografia	420
	Economia e Contabilidade	430
	Matemática	500
	Física e Química	510
	Biologia e Geologia	520
	Educação Tecnológica	530
	Informática	550
	Artes Visuais	600
Educação Física	620	

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANTÓNIO NOBRE

Sede: Escola Secundária /3 de António Nobre, Rua Aval de Cima 128 – 4200-105 Porto
 Telfs.: 225096771/225097661 Fax: 225072979 E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt Site: www.ae-anobre.pt

Bolsa de Contratação de Escola		2015-2016
Ciclo	Grupo de Recrutamento	Código
Educação pré-escolar e 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário	Educação Especial 1— apoio a crianças e jovens com graves problemas cognitivos, com graves problemas motores, com graves perturbações da personalidade ou da conduta, com multideficiência e para o apoio em intervenção precoce na infância.	910
	Educação Especial 2— apoio a crianças e jovens com surdez moderada, severa ou profunda, com graves problemas de comunicação, linguagem ou fala.	920

IV.3. A constituição de uma **Bolsa de Contratação de Escola (BCE)**, do agrupamento, para o ano letivo de 2015-2016, na plataforma eletrónica da Direção Geral de Administração Escolar (DGAE), permitirá que todas as necessidades que surjam ao longo do ano letivo, relativas aos grupos de recrutamento acima identificados, sejam unicamente satisfeitas com recurso à referida bolsa (BCE), nos termos da lei.

IV.4. A lista ordenada da Bolsa de Contratação de Escola, por grupo de recrutamento, será publicitada através da página eletrónica do agrupamento: www.ae-anobre.pt

IV.5. Os candidatos, após notificação (via plataforma eletrónica da DGAE), deverão enviar, no prazo **máximo de vinte e quatro horas** (contadas a partir do momento da notificação), para o endereço de correio eletrónico peçoal@ae-anobre.pt, a seguinte documentação:

IV.5.1. “Ficha de Comprovação de Dados”, devidamente preenchida, assinada e datada (o original deve ser digitalizado, para envio).

IV.5.1.1. A “Ficha de Comprovação de Dados” está disponível na página eletrónica do agrupamento: www.ae-anobre.pt

IV.5.2. A documentação comprovativa dos dados e situações declaradas (ficheiros digitalizados), na “Ficha de Comprovação de Dados”.

IV.6. Na comunicação eletrónica, enviada pelo candidato, deve constar a identificação do horário a que concorre (número e grupo de recrutamento), o nome completo do candidato, o número DGAE do candidato.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANTÓNIO NOBRE

Sede: Escola Secundária /3 de António Nobre, Rua Aval de Cima 128 – 4200-105 Porto
Telfs.: 225096771/225097661 Fax: 225072979 E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt Site: www.ae-anobre.pt

V. Organização do Procedimento Concursal – Contratação de Escola AEAN 2015-2016

V.1. Tendo sido esgotadas as possibilidades de contratação pela Bolsa de Contratação de Escola, por inexistência de candidatos em determinado grupo de recrutamento, o horário é enviado para Contratação de Escola, através da plataforma eletrónica da DGAE.

V.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com o primeiro critério objetivo de seleção (**Graduação Profissional**), utilizando-se para tal o ficheiro da DGAE, onde os candidatos registaram os dados das respetivas candidaturas.

V.3. A lista ordenada dos candidatos, de acordo com a graduação profissional, será publicitada na página eletrónica do agrupamento: www.ae-anobre.pt

V.4. A aplicação do segundo critério objetivo de seleção (Avaliação Curricular) é feita por tranches sucessivas de cinco candidatos, por ordem decrescente da graduação profissional, até à satisfação das necessidades a concurso.

V.5. Os candidatos, após notificação (via plataforma eletrónica da DGAE), deverão enviar, no prazo **máximo de vinte e quatro horas** (contadas a partir do momento da notificação), para o endereço de correio eletrónico peessoal@ae-anobre.pt, a seguinte documentação:

V.5.1. “Ficha de Comprovação de Dados”, devidamente preenchida, assinada e datada (o original deve ser digitalizado, para envio).

IV.2.5.1.1. A “Ficha de Comprovação de Dados” está disponível no site do agrupamento: www.ae-anobre.pt

V.5.2. A documentação comprovativa dos dados e situações declaradas (ficheiros digitalizados), na “Ficha de Comprovação de Dados”.

V.6. Na comunicação eletrónica, enviada pelo candidato, deve constar a identificação do horário a que concorre (número e grupo de recrutamento), o nome completo do candidato, o número DGAE do candidato.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANTÓNIO NOBRE

Sede: Escola Secundária /3 de António Nobre, Rua Aval de Cima 128 – 4200-105 Porto
Telfs.: 225096771/225097661 Fax: 225072979 E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt Site: www.ae-anobre.pt

VI. Regras Comuns / Candidaturas [Bolsa de Contratação de Escola / Contratação de Escola]

VI.1. Não serão selecionados os candidatos que não comprovem documentalmente os elementos declarados na sua candidatura.

VI.2. A prestação de declarações não correspondentes aos factos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos.

VI.3. Devem ser estritamente seguidas as instruções fornecidas, não devendo ser introduzidos outros dados não solicitados.

VI.4. Terminado o procedimento de seleção, o órgão de direção aprova e publicita a lista final ordenada do concurso na página da Internet do agrupamento e em local visível da sede do agrupamento.

VI.5. A decisão é igualmente comunicada ao candidato selecionado através da aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar.

VI.6. A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação, referida no número anterior, até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

VI.7. A apresentação é realizada na escola-sede do agrupamento de escolas, Escola Básica e Secundária António Nobre, no prazo de 48 horas, correspondentes aos dois primeiros dias úteis seguintes ao da comunicação de colocação.

VI.8. O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto da alínea c) do artigo 18.º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 83-A/2014, de 23 de maio.

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico de: 06 / julho /2015